

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2025

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2025

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Serrinha/RN, no dia 21 de novembro de 2025, em razão do feriado nacional do Dia da Consciência Negra e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO que no dia 20 de novembro é celebrado, em todo o território nacional, o Dia da Consciência Negra, instituído como feriado nacional pela Lei Federal nº 14.759/2023;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo no dia subsequente ao feriado contribui para a organização administrativa e logística, além de favorecer o planejamento interno sem prejuízo às atividades legislativas;

CONSIDERANDO que as atividades essenciais poderão ser mantidas em regime de plantão, caso necessário;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Serrinha/RN, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado nacional do Dia da Consciência Negra, comemorado no dia 20 de novembro.

Parágrafo primeiro. Durante o período mencionado no artigo anterior, o acesso às dependências da Câmara Municipal será restrito às pessoas indispensáveis à execução de serviços essenciais, mediante autorização expressa da Presidência.

Art. 2º - As atividades administrativas e legislativas retornarão à normalidade no dia 24 de novembro de 2025 (segunda-feira).

Art. 3º - Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado ao Setor de Licitações e a Tesouraria, a instituir expediente REMOTO, em home office, que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações, contratos administrativos e pagamentos deflagrados por esta casa legislativa na forma do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º - Os casos omissos ou situações excepcionais decorrentes deste ato serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Serrinha/RN, 19 de novembro de 2025.

VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO  
PRESIDENTE

**Publicado por:** Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro  
**Código Identificador:** 53224555